



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. ° 691/2004.

Dispõe sobre Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a seguinte Entidade no respectivo valor:

Entidade : **Associação de Moradores Arantinenses**

CNPJ : 03.796.549/0001-22

Rua Dona Emilia Marques Lacerda, n.º 28, centro, Arantina.

Subvenção Social no valor de: **R\$ 1.874,00(um mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 03 de agosto de 2004.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG